



## CONGREGAÇÃO

### 51ª SESSÃO ORDINÁRIA – 8.5.2015

#### Sala da Congregação da FDRP

### PARTE I - EXPEDIENTE

1. Discussão e votação da Ata da 50ª Sessão da Congregação, realizada em 17.4.2015.  
**Aprovada.**
2. Comunicações do Sr. Diretor.
3. Palavra aos Senhores Presidentes das Comissões de Graduação, de Pós-Graduação, de Cultura e Extensão Universitária e de Pesquisa.
4. Palavra aos Senhores Membros.

### PARTE II - ORDEM DO DIA

#### 1. PARA REFERENDAR

- 1.1. **OFÍCIO/FDRP/SVGRAD/027 de 23.4.2015**, do Presidente da Comissão de Graduação, ao Sr. Diretor, encaminhando as alterações na Estrutura Curricular do Curso 89001, para o 2º semestre de 2015, aprovadas pelo Conselhos Departamentais em 8.5.2014, e pela Comissão de Graduação em 22.5 e 17.6.2014.  
Criação de disciplinas optativas eletivas:

a) DDP1110 - Tópicos Especiais de Direito Processual Penal (2-0) 10º semestre, disciplina optativa eletiva .

Requisitos:

DDP5003 - Direito Processual Penal I,  
DDP6002 - Direito Processual Penal II,  
DDP7002 - Direito Processual Penal III,  
DDP8002 - Direito Processual Penal IV.

b) DDP1111 - Processo Penal Constitucional (2-0) 10º semestre, disciplina optativa eletiva.

Requisitos:

DDP5003 - Direito Processual Penal I,



DDP6002 - Direito Processual Penal II,  
DDP7002 - Direito Processual Penal III,  
DDP8002 - Direito Processual Penal IV.

c) 8901101 - Direito, Filosofia e Guerra. Crítica e Regulação da Violência nas Relações Internacionais (4-0) 10º semestre, disciplina optativa eletiva, sem exigência de requisito.

**A Congregação, em Sessão realizada em 08 de maio de 2015, referendou, por unanimidade, o despacho do Sr. Diretor, que aprovou as alterações na Estrutura Curricular do Curso 89001, para o 2º semestre de 2015, nos termos do Of.FDRP/SVGRAD 027/2015.**

## **2. DELIBERAÇÃO**

### **2.1. PROCESSO 2014.1.571.89.5 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO**

Ofício nº 004/2015, do Presidente da CCEx, encaminhando proposta de alteração do § 1º e o *caput* do § 2º, ambos do Art. 1º e do Art. 10 da Deliberação FDRP Nº 01/2015, que dispõe sobre os Cursos de Especialização da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, com ou sem convênio com instituição externa.

#### **Texto atual:**

**§ 1º** - Para assumir a coordenação ou vice-coordenação de um curso de especialização, o docente deverá ter lecionado, no mínimo, nos dois últimos semestres letivos, em média 08 horas aulas semanais, ou 06 horas aulas semanais se o docente tiver em ambos os semestres, ao menos, 02 orientações acadêmicas em consonância com a Portaria GR Nº 3150/99 e a Deliberação FDRP nº 02/2013.

#### **Texto proposto:**

**§ 1º** - Para assumir a coordenação ou vice-coordenação de um curso de especialização, o docente deverá comprovar, no momento da apresentação da proposta do curso, ter lecionado, no mínimo, nos dois últimos semestres letivos, em média 08 horas aulas semanais, ou 06 horas aulas semanais se o docente tiver em ambos os semestres, ao menos, 02 orientações acadêmicas em consonância com a Portaria GR Nº 3150/99 e a Deliberação FDRP nº 02/2013.



**Texto atual:**

**§ 2º** - Para o oferecimento do segundo curso, o docente deverá atender, respectivamente, um dos requisitos a seguir:

**Texto proposto:**

**§ 2º** - Para o oferecimento do segundo curso, o docente deverá comprovar, no momento da apresentação da proposta do curso, que atende, respectivamente, um dos requisitos a seguir:

**Texto atual:**

**Art. 10** – A aprovação, pelo CTA, de todo e qualquer convênio de curso de especialização da FDRP com instituição externa deverá ser noticiada pelo Diretor na Congregação.

**Texto proposto:**

**Art. 10** – Caberá à Congregação a análise e aprovação de todos os cursos de especialização propostos pela Unidade, considerando, dentre outros fatores, a viabilidade do oferecimento no período proposto, bem como as limitações de espaço físico e de servidores da FDRP e ao CTA compete a aprovação de todo e qualquer convênio de curso de especialização da FDRP com instituição externa.

**Parecer do Relator**, Prof. Dr. Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez, que assim conclui: "... A intenção do texto proposto é, sem dúvida, a mais nobre. Entretanto, preocupa a inserção da locução 'dentre outros fatores', que acaba estendendo à Egrégia Congregação um poder de conveniência injustificado de cada Curso. Se isso ocorre, esvazia-se a competência da própria Comissão de Cultura e Extensão Universitária, quem deve zelar, claro, pelo tema de cursos de extensão. Ideal parece-me que a aprovação da Congregação se restrinja às questões de viabilidade de espaço e funcionários, evitando outras apreciações materiais que não sejam de sua original competência, o que poderia abrir flanco, até mesmo, a uma involuntária politização das propostas de curso, no momento de selecionar quais deles permanecem e quais serão extintos por conta de 'fatores outros'. Nesse sentido, proponho que a emenda seja esta simplesmente:

**Texto proposto:**

**Art. 10** - Caberá à Congregação a análise e aprovação de todos os cursos de especialização propostos pela Unidade, quando ao exclusivo mérito da viabilidade diante das limitações como as limitações de espaço físico e de servidores da FDRP.



**Parágrafo único:** A Congregação pode, na mesma apreciação, alterar o período de oferta do curso para outro que seja mais conveniente às limitações de espaço e servidores.

**Art. 11** - Compete ao CTA a aprovação de todo e qualquer convênio de curso de especialização da FDRP com instituição externa.

**Parágrafo único:** As entidades externas conveniadas submetem-se à Lei de Acesso à Informação em relação aos valores arrecadados por conta da gestão de curso realizado com o selo da FDRP.

Cabe, por último, apenas de parte deste parecerista, frisar que grande parte dos valores arrecadados pelos Cursos de Extensão adentram ao caixa da Universidade, de modo que seria de se esperar que, caso os cursos sigam na demanda atual, haja justa contrapartida financeira à Unidade, que permita o incremento de funcionários e ampliação de espaço físico..."

**A Congregação, em Sessão realizada em 08 de maio de 2015, com base na proposta da Comissão de Cultura e Extensão Universitária, bem como no parecer do relator, Prof. Dr. Víctor Gabriel de Oliveira Rodriguez e após amplos debates, aprovou, por unanimidade, a minuta de alteração da Deliberação FDRP Nº 01/2015. A Deliberação FDRP nº 03/2015 já se encontra disponível no link "Legislação" do site da Unidade.**

### **3. RELATÓRIO BIENAL DE ATIVIDADES DOCENTES**

#### **3.1. PROCESSO 2008.1.306.89.3 - GUSTAVO ASSED FERREIRA**

Relatório Bienal de Atividades Docentes, apresentado pelo interessado, referente ao período de 2013/2015.

Aprovado *ad referendum* do Conselho do Departamento de Direito Público em 30.4.2015, com base no parecer favorável do relator, Prof. Dr. Jonathan Hernandez Marcantonio.

**Parecer do relator**, Prof. Dr. Camilo Zufelato, opinando favoravelmente à aprovação do relatório de atividades do docente.

**A Congregação, em Sessão realizada em 08 de maio de 2015, aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Prof. Dr. Camilo Zufelato, favorável ao Relatório Bienal de Atividades Docentes, apresentado pelo interessado, referente ao período de 2013/2015.**



### **3.2. PROCESSO 2008.1.272.89.1 - SÉRGIO NOJIRI**

Relatório Bial de Atividades Docentes, apresentado pelo interessado, referente ao período de 2013/2014.

Aprovado pelo Conselho do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas em 3.3.2015, com base no parecer favorável do relator, Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes.

**Parecer do relator**, Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes, opinando no sentido de que o interessado cumpriu todas as atividades inerentes à sua condição de Professor Doutor no RTC e pela aprovação do relatório apresentado.

**A Congregação, em Sessão realizada em 08 de maio de 2015, aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes, favorável ao Relatório Bial de Atividades Docentes apresentado pelo interessado, referente ao período de 2013/2014.**

## **4. RECURSO / PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

### **4.1. PROCESSO 2009.1.16.89.6 - DAVID DINIZ DANTAS**

Recurso/Pedido de Reconsideração, apresentado pelo interessado, encaminhado ao Presidente da CERT, expondo suas alegações e motivos. Requer seja dado provimento ao pedido de recurso/reconsideração para o fim de:

- a) a CERT reconsiderar/anular o ato de mudança de regime, mantendo o Regime de Turno Completo ou que determinem a reapreciação pela Congregação da FDRP/USP;
- b) aprovar o seu Relatório Bial para os anos 2011/2012.

Em Cota CERT nº 10/2015 de 12.2.2015, o presidente da CERT, preliminarmente, encaminha os autos à FDRP, para manifestação dos órgãos próprios da Unidade, do presente recurso/reconsideração.

O Conselho do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas, em Sessão de 11.3.2015, aprovou por 4 (quatro) votos favoráveis e 2 (dois) contrários, o parecer do Prof. Dr. Jonathan Hernandes Marcantonio, opinando pela aprovação do recurso do interessado, ressaltando que se trata do primeiro Relatório Bial de Atividades do docente.

**Parecer do relator**, Prof. Dr. Camilo Zufelato, expondo razões e concluindo que: "... não observo qualquer vício nas decisões anteriores, que reprovaram o Relatório Bial do interessado, bem como não vejo, nos autos, qualquer alteração de circunstância fática



que pudesse autorizar mudança no sentido do julgado. Ainda quanto ao mérito do recurso, ou seja, sobre o conteúdo do Relatório Bial do interessado, parece-me que de fato a produtividade e a dedicação à Universidade são compatíveis com o RTP e não com o RTC, por todos os motivos já indicados nos autos. Por todas essas razões, opino pela manutenção da decisão dessa Congregação de 9.8.2013, que entendeu pela Reprovação do Relatório Bial de Atividade CERT no RTC."

Em Sessão da Congregação realizada em 17 de abril de 2015, os autos foram retirados de pauta, tendo em vista o adiantado da hora.

**A Congregação, em Sessão realizada em 08 de maio de 2015, por 12 (doze) votos favoráveis e 4 (quatro) votos contrários, aprovou o parecer do relator, Prof. Dr. Camilo Zufelato, favorável a manutenção da decisão desta Congregação em sessão de 9.8.2013, que entendeu pela reprovação do Relatório Bial de Atividades docentes do interessado no RTC. Os autos foram devolvidos à CERT, para conhecimento.**

## **5. CONCURSO PARA O TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE**

### **5.1. PROCESSO 2014.1.715.89.7 - DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO**

Análise das inscrições e Banca Examinadora do concurso para Livre-Docência, junto ao Departamento de Direito Público, Área de Direito Internacional, nos termos do Edital FDRP nº 21/2014. Candidatos inscritos: Professores Doutores Marco Aurélio Gumieri Valério e Gustavo Assed Ferreira.

Banca Examinadora aprovada pelo Conselho do Departamento de Direito Público em 3.3.2015, para o candidato Gustavo Assed Ferreira

#### **Titulares:**

Professor Titular Gilberto Bercovici (DEF-FD/USP)  
Professor Titular Luiz Olavo Baptista (FD/USP - aposentado)  
Professor Associado José Augusto Fontoura Costa (DIN-FD/USP)  
Professor Associado Umberto Celli Junior (DDP-FDRP/USP)  
Professor Associado Rubens Beçak (DDP-FDRP/USP)

#### **Suplentes:**

Professor Associado Diogo Rosenthal Coutinho (DEF-FD/USP)



Professor Titular Hermes Marcelo Huck (DEF-FD/USP)  
Professora Associada Ana Carla Bliacheriene (DDP-FDRP/USP)  
Professor Associado Márcio Henrique Pereira Ponzilacqua (DFB-FDRP/USP)

Banca Examinadora aprovada pelo Conselho do Departamento de Direito Público em 3.3.2015, para o candidato Marco Aurélio Gumieri Valério.

**Titulares:**

Professor Titular Paulo Borba Casella (DIN-FD/USP)  
Professor Titular Antônio Augusto Cançado Trindade (UnB)  
Professora Titular Maria Hermínia Brandão Tavares de Almeida (FFLCH/USP - aposentada)  
Professor Associado Umberto Celli Junior (DDP-FDRP/USP)  
Professor Associado Rubens Beçak (DDP-FDRP/USP)

**Suplentes:**

Professor Associado Marcelo Dias Varella (UnICEUB)  
Professor Titular Vicente Marotta Rangel (FD/USP - aposentado)  
Professor Titular Amâncio Jorge Silva Nunes de Oliveira (DCP-FFCLH/USP)  
Professora Associada Ana Carla Bliacherient (DDP-FDRP/USP)  
Professor Associado Marcio Henrique Pereira Ponzilacqua (DFB-FDRP/USP)

**Parecer do relator**, Prof. Associado Alessandro Hirata, favorável às inscrições dos candidatos, por cumprirem os requisitos formais. Quanto à Banca Examinadora, considera que ambas as teses podem ser avaliadas por uma Banca de membros da área Internacional, respeitando, assim, o entendimento desta E. Congregação sobre a realização dos concursos de Livre-Docência. O relator, tomando como base as sugestões feitas pelo Conselho Departamental para as Bancas, bem como a prévia sugestão feita pela parecerista do Departamento Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cynthia Soares Carneiro, ressaltando, ainda, tratar-se exclusivamente de membros da área de Direito Internacional, uma vez que se busca a melhor análise possível e especializada dos candidatos, sugere a seguinte composição para a Banca única do concurso:

**Titulares:**

Professor Associado Umberto Celli Junior (DDP-FDRP/USP)  
Professor Titular Luiz Olavo Baptista (FD/USP-aposentado)  
Professor Titular Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari (IRI/USP)  
Professor Associado Alberto do Amaral Junior (DIN-FD/USP)



Professor Associado José Augusto Fontoura Costa (DIN-FD/USP)

**Suplentes:**

Professor Associado Rubens Beçak (DDP-FDRP/USP)

Professora Associada Maristela Basso (DIN-FD/USP)

Professor Associado Wagner Menezes (DIN-FD/USP)

Professor Titular Marcelo Dias Varella (UniCEUB)

Em Sessão da Congregação de 17 de abril de 2015, o Sr. Diretor deferiu pedido de vista dos autos ao Prof. Associado Rubens Beçak.

Manifestação do Prof. Associado Rubens Beçak, nesta data, impossibilitado de participar da presente reunião, apresentando a justificativa ao Sr. Diretor: "No momento em que lhe cumprimento, peço que me justifique a ausência na Congregação agendada para hoje pois, lamentavelmente, terei compromisso inadiável em SP no mesmo horário, decorrente de designação pelo MR para compor Comissão Processante encarregada de investigar importantes acontecimentos na nossa Universidade. Espero contar com V. compreensão e dos Colegas para a impossibilidade, portanto, de apresentar parecer em processo para o qual pedi, e tive deferida, vista. Peço, nesta oportunidade, que o mesmo já seja alocado em pauta eventual da próxima reunião nossa. Aproveito para informar, de qualquer modo, que na hipótese de que minha ausência não se impusesse, minha manifestação ao órgão deliberativo já restaria prejudicada pois, apesar de várias solicitações somente tive liberada (ontem) a ata resumida da reunião do DDP que deliberou a formação das Bancas, posteriormente alteradas pela E. Congregação. A necessidade de acesso ao inteiro teor das discussões havidas no DDP, naquela oportunidade, é de fundamental importância."

**Tendo em vista que o processo já constava da pauta da reunião de hoje, uma vez que ficou registrado, na Ata da Sessão de 17.4.2015, que o solicitante devolveria os autos em tempo hábil para a próxima reunião, restou decidido que o assunto em tela estará na Pauta da próxima reunião da Congregação, a ser realizada no dia 12.6.2015, sendo certo que, nos termos regimentais, o prazo para a manifestação de pedido de vista é de, no máximo, 30 dias, a contar do recebimento dos autos, o que se deu em 17.4.2015.**